



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.707, de 28 de Outubro de 2022.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Qualivida – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.331.640/0001-21, com sede a Rua Elizabeth Robiano, nº. 1.441, Centro, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade realizar ações de assistência à saúde, notadamente na área da nefrologia, bem como apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida, por meio da assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais e educacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2022.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1453
Data 28 / 10 / 22



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.707, de 28 de Outubro de 2022.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Qualivida – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.331.640/0001-21, com sede a Rua Elizabeth Robiano, nº. 1.441, Centro, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A **QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade realizar ações de assistência à saúde, notadamente na área da nefrologia, bem como apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida, por meio da assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais e educacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL